COPENE

C.G.C. nº 42.150.391/0001-70 Sociedade Aberta

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da Empresa, na sua sede social, Rua Eteno, s/nº, Complexo Básico, Pólo Petroquímico, Município de Camaçari, Estado da Bahia, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de outubro de 1983.

Camaçari, BA, 18 de novembro de 1983.

A DIRETORIA SD-2680- AP - 3-2

GÓES — COHABITA CONSTRUÇÕES S/A

CGC/MF Nº. 15.184.336/0001-29. ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social da empresa à av. Luiz Viana Filho, s/nº,-Salvador-Bahia, às 10:00horas do dia 30 de novembro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Exame, discussão e votação do relatório e conta dos administradores, bem como das demonstrações financeiras ao exercício encerrado em 31.12.82;
b) incorporação ao capital da reserva da correção do proprio capital social;
c) alteração dos Estatutos Sociais em decorrência, inclusive para alterar o valor nominal de cada ação integrante do capital social.

Aumento do valor do capital social autorizado; aumento do capital social mediante incorporação de reservas já contabilizadas; alteração dos Estatutos Sociais, em decorrência;

Salvador, 28 de outubro de 1983 JOACI FONSECA DE GOES Presidente

COM-1663 - 3-2

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE CANDEAL

(A.C.S.C))

EST ATUTOS

1º) A Associação tem por finalidade promover atividades desportivas, amadoras, sociais, culturais, cívicas e filantrópicas, sem distinções de côr, religião e sem fins lucrativos de duração indeterminada, com sede nesta Cidade e Forum na

Comarca de Riachão de Jacuipe - Ba.; 20) A Associação Cultural e Social de Can deal, logo denominada pela sigla A.C.S.C. que se regerá por este estatuto e pa las leis em vigor; 3º) A entidade terá duas categorias de sócios: Sócios funda dores os que essimam a ata de fundação; efetivos os que forem admitidos pela / votação de dois terços dos sócios fundadores. Todos com direito de votar e ser votado. 4º) A entidade terá uma diretoria não remunerada com mandato de 03 / tres) aros, eleita pela Assembléia Geral, composta de presidente, tesoureiro, e secretário, sem respectivos vices, competindo ao presidente superintender to das as atividades sociais, representar a Associação em juízo ou fora dele, ou-torgar mandato de procureção, convocar e presidir as reuniões da diretoria e da Assembléia Geral. 5º) A Assembléia Geral se reunirá em janeiro de cada ano para deliberar sobre as atividades da A. C. S. C. e extraordinariamente pela eleição ou reforma dos estatutos, e como especial em beneficio da comunidade. 6º) O Patrimônio da A.C.S.C será formado por bens moveis e imóveis, doação, / mensalidade, subverções. 7º) Os gasoa Omissos serão resolvidos pela Diretoria. Ass. Carlos Antônio Carneiro de Amorim - Presidente. Sd - 131 - EGBA

ECONÔMICO S/A - CRÉDITO IMOBILIARIO-CASAFORTE CGC/MF 15.177.405/0001-77 Carta Patente A-67/167

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Econômico S/A - Crédito Imobiliário-Casaforte, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordi naria no dia 28 (vînte e oito) de novembro de 1983, às 9 (nove) ho ras, na sede social à Praça da Inglaterra nº 02, 1º andar, nesta ' Capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 Re-ratificação das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais, cumulativas, Ordinária e Extraordinária, realizadas em 29 (vinte e nove) de abril de 1983 (hum mil novecentos e oitenta e três);
- 2 Outros assuntos de interesse da Sociedade. Cidade do Salvador-BA, 17 de novembro de 1983

Francisco de Sá Júnior Presidenre do Conselho de Administração SD-2668-AP — 3—3



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.324/83

Desafeta parte de área verde e área institucional, para efeito de substituição por outras, mediante remanejamento de loteamen to aprovado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Ficam desafetadas das categorias de uso especial e de uso comum a area institucional com 1.254,52m2 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro me tros e cinquenta e dois decimetros quadrados) e parte da area verde, com 2.819,73m2 (dois mil, oitocentos e dezenove metros e setenta e três decimetros quadrados), in tegrante da area de 3.640,48m2 (três mil, seiscentos e quarenta metros e quarenta e oito decimetros quadrados) ambas totalizando 4.074,25m2 (quatro mil, setenta e quatro metros e vinte e cinco decimetros quadrados) do Loteamento CIDADELLA, si tuado na Av. Antonio Carlos Magalhães, de propriedade de "CIDADE - Companhia de Incorporações e Desenvolvimento".

Paragrafo Unico - As areas objeto da desafetação efetivada por esta Lei serão substituídas por outras areas, totalizando a mesma superfície de 4.074,25m2 (quatro mil, setenta e quatro metros e vinte e cinco decimetros quadrados), representadas por parte dos lotes 1, 2, 3, 4, 10, 11 e 12 da Quadra A e 1 da Quadra B, em razão do remanejamento do citado loteamento que se pretende realizar, a fim de presidente que se pretende realizar, a fim de presidente que se pretende realizar. possibilitar a execução de projetos urbanísticos previstos para o local

Art. 29 - A substituição das áreas será efetuada, destinando-se a área de 820,75m² (oitocentos e vinte metros e setenta e cinco decimetros quadrados) re manescente da área verde de 3.640,48m² (três mil, seiscentos e quarenta metros e quarenta e oito decímetros quadrados) e a de 504,00m² (quinhentos e quatro metros quadrados), resultante da substituição relativa a partes dos lotes 10, 11 e 12 da Quadra A, exclusivamente para área verde, e as demais para área verde e execução do projeto previsto para a área.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de novembro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO

ANGELINO VARELA. Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Atos do Poder Executivo

Decreto de 21 de novembro de 198 3

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Considerar à disposição do Ministério do Exército, desde 14 de setembro do corrente ano, com exercício na JMS nº 210, da Sexta Região Militar, a servido ra AURELINA PAIM MOTA, Agente Administrativo, classe A, codigo SA-1001-4, matrícula 6118, da lotação da Casa Civil.

Superintendência de Urbanização da Capital

PORTARIA Nº 049/83

ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL-SURCAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP, no uso de suas atribuições le-gais, de acordo com o Decreto nº 6999/83 de 16 de novembro de 1983, publicado no Di ario Oficial de 17 de novembro de 1983 e de acordo com a autorização contida no pro-cesso nº 3495/83 do Conselho de Urbanização da Capital.

RESOLVE:

Cr\$ 322.000.000,00 (trezentos e vinte e dois milhões de cruzeiros), no projeto abai

UNIDADE VALOR DA ORÇAMENTÂRIA LE DESPESA SUPLEMENTAÇÃO 01.03 5301 4110 322.000.000,00

Artigo 2º - A despesa decorrente da abertura do presente Crêdito Suplementar correra por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento/Analítico Virgente, no Projeto abaixo indicado.

UNIDADE ORÇAMENTÂRIA ELEMENTO VALOR DA ANULAÇÃO DE DESPESA 01.03 5302 322.000.000,00 4110

Artigo 3º - Fica alterado o Quarto Programa de Aplicação Tri-mestral no Projeto abaixo indicado.

UNIDADE ORÇAMENTÂRIA PROJETO VALOR DE DESPESA ANTERIOR ALTERADO MODIFICADA 01.03 5301 1.000,000,000 1.000,000,000

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua Pu blicação revogadas as disposições em contrário.

> GABINLIE, DO-SUPERINTENDENTE, em 17 de novembro de 1983

> > MONIZ BARRETO

Superintendente

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 271 /DTP-GAB-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de de zembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, RESOLVE:

Art. 19 - Promover alterações na operação da linha de ônibus regular BOA VISTA DO LOBATO X LAPA, via CALÇADA / TÜNEL AMÉRICO SIMAS, código 787, operada pela AUTO EXPRESSO YPIRANGA S. A.

PARAGRAFO ÚNICO - Cancelar a partir do dia 23 de novembro de 1983, a Ordem de Serviço Operacional nº 8720-J, substituindo-a pela de nº 8721-J, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 29 - Revogar todas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 17 de novembro de

ELMYR DUCLERC RAMALHO

Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA NO 272/DTP-GAB/STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso de suas atribuições ' que lhe confere o Art. 99, Inciso I, Îtem 03 do Decreto n9 6434 de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Requerimento da SECRETA-RIA DE TRANSPORTES URBANOS, R E S O L V E:

Art. 19 - Transformar o itinerário da linha de ônibus regular TO-RORÓ-POLITEAMA DE CIMA, via Joana Angélica, código 100, na linha TORORÓ CIRCULAR, via Santa Clara do Desterro/TAS/Comercio/Contorno/Campo Grande/Politeama, código 100.

PARÁGRAFO ÛNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 19, pela Empresa Liberdade de Transportes S/A, a partir do dia 22 de novembro de 1983, conforme disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 6871-H, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPOR-TES URBANOS, cancelando a de nº 6870-H, emitida anteriormente.

Art. 29 - Revogar todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 21 de novembro de 1983.

ELMYR DUCLERC RAMALHO.
SECRETÂRIO DE TRÂNSPORTES URBANOS

PORTARIA Nº 273/DTP-GAB/STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso de das atribuições que lhe confere o Art. 99, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434 de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANS PORTES URBANOS, R E S O L V E:

Art. 19 - Transformar o itinerário da linha de ônibus regular CAJA ZEIRA-AQUIDABĂ, via Paralela/Dois Leões, côdigo 810, na linha CAJA ZEIRA-AQUIDABĂ, via Br/Sete Portas, côdigo 810.

ARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o rt. 19, pela Empresa de Transportes Urbanos de Salvador, a partir o dia 22 de novembro de 1983, conforme disposto na Ordem de Servi Operacional nº 9997-A, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANS -RTES URBANOS, cancelando a de nº 090-A, emitida anteriormente.

t. 29 - Revogar todas as disposições em contrário.

BINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, 21 de novembro de

ELMYR DUCLERC RAMALHO SECRETARIO DE TRANSPORTES URBANOS

PORTARIA NO 274/DTP-GAB/STU/83

ECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso de suas atribuições que me confere o Art. 99, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434 de de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANS PORTES URBANOS, RESOLVE:

Art. 19 - Criar a linha de ônibus regular VALÉRIA - BARBALHO, (BR /San Martin/Liberdade), Circular, código 762.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere Art. 19 pela Empresa Liberdade de Transportes S/A, a partir do dia 22 de novembro de 1983, conforme o disposto na Ordem de Serviço Ope racional no 7777-H, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES UR

BANOS. Art. 29 - Revogar todas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 21 de novembro de

> Maurell ELMYR DUCLERC RAMATHO SECRETARIO DE TRANSPORTES URBANOS

Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1983

PROCESSO CMC-031/83 - Recurso nº 13/83 - Recorrentes JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS (DTDM) - Recorridos FATOR ENGE-JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS (DTDM) - Recorrido: FATOR ENGENMARIA LTDA, - Falta de declaração e pagamento do ISS, ex. 1980
Relator: Cons. Farnando Mais Fontes. O Conselho, por unanimida
de, conheceu do recurso e pelo seu improvimento, tendo em vista
que o contrato de sub-empreitada tem por objeto o desmonte de
rocha a fogo em Pedreira em local de canteiro de obra para posterior entrega à Empraítuira em dimensões compatíveis para bri
tador, cujo faturamento em volume (m) de pedra entregue, cor responde a atividade tributada pela União como Imposto Unico ao
bre minerais. Votou no mesmo sentido, porem, com fundamentos T
diversos o Cons. Marques Neto que foi acompanhado pelos cons. Au
queto Lessa e José Vieira Nascimento, voto este que integra a
Resolução.

Resolução.

PROCESSO EMC-036/83 - Recurso nº 09/83 - Recorrente: HOTEL BAHIA
DO SOL LTDA. - Recorrido: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FIS CAIS (DTDM) - Felta de Pagamento do ISS - Relator: Cons. Augusto
Cesar Lesse Santos - O Conselho resolveu, por maioria, conhecer
do recurso para lhe dar provimento, reformendo assim a decisao '
de primeira instancia, considerando nulo o auto de infração, ten
do em viste que lhe foi deferida a isenção do imposto por oito '
anos a findar-se em outubro de 1982, conforme consta do processo
de isenção a da certidão que lhe foi fornecida pela Prefeitura ,
não podando assim lhe ser exigido o tributo relativo aos meses '
de junho a setembro de 1982. O Cons. Carlos Ameral votou gela '
improcedência da autuação, voto este que integra a resolução.

PROCESSO EMC-DA6/83 - Recurso nº 15/83 - Recorrente: JOSEFA MA -

improcedência da autuação, voto este que integra a resolução.

PROCESSO CMC-046/83 - Recurso nº 15/83 - Recorrente: JOSEFA MA RIA FONSECA - Recorrido: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FIS CAIS (DTDM), Falta de pagamento do ISS, ex. 1982 - Relator: Con
selhairo Antonio José Marques Nato - O Conselho, por maioria, re
solveu conhecer do recurso e lhe deu provimento para declarar a
nulidade do auto de infração, tendo em vista que a autuada esté
isenta, por força do que dispõe o art. 172, inciso I da Lei nº
1934/66, e que, nestes casos, tel isenção independe de previo e
reconhecimento pela autoridade e é de aplicação imediata, a hipé
tese da existência des condições para tanto. O Cons. Carlos Ame
ral deu provimento ao recurso julgando improcedente o auto em vo
to próprio e em separado, que integra Resolução.
Conselho Municipal de Contribuires. 10 de novembro de 1983.

MOVSES MEY OHAS

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1985

PROCESSO CMC-145/82 - Recurse nº 91/82 - Recurrente: PETRÓLEO BRA SILEIRO S/A - PETROBRÁS - ESSAL - Racorrito: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS (DIIM) - Felta de inacrição de IPTU - Rela - tor: cons. Otoney Raul Velose Oliveira - O tonselho Municipal de Centribuintes resolveu, por unanimidade, comhecer de recurso e por maioria, lhe negar provimente para manter a autuação. O tone. Carlos Ameral votou no sentido do previmente parcial de recurso, para mander deduzir a percela propercional ja paga de tributo, no que foi acompanhado pelos tons. Manoel Portugal dos Santos Neto e José Reimundo dos Santos, cujo voto integra a Resolução.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE D1 DE NOVEMBRO DE 1983

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINARIA DE 01 DE NOVEMBRO DE 1983

PROCESSO CMC-023/83 - Recurso nº 10/83 - Recorrents; INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANAÂRTICA DO NORDESTE LTDA - Recorrents; INDÚSTRIA DE JULGAMEN TO DE PROCESSOS FISCAIS (OTDM) - Insuficiencia na declaração e Tono pagamento da Taxa de Localização e Fundienamento - Relator : Cons. Noemeria Andrade Cardoso. O Conselho Municipal de Contribuintos resolveu, por unanimidade, conhecer do recurso e pelo preut mento parcial do mesmo, para julgar precedente o debito de tributo, acrescido apenas da correção monetaria, tendo em vista a cul pa reciproca decorrente da emissão dos carmos com o enquadramento errado. Ausentes os cons. José Raimeundo Ferreira Santes, Antonio José de Marques Neto a José Vieira Nascámento.

Conselho Municipal de Contribuintes, 14 de novembro de 1983.

MOVSES MEY DHAS Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência

"Concede Medalha Thomé de Souza ao operário João dos Passos". A MESA DA CAMARA
MUNICIPAL DA CIDADE DE SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Municipal
promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOULORNIL.19A Câmara Municipal de Salvador outorga, ao operário João dos Passos, a Medalha
Thomé de Souza, instituída pela Resolução 534, de 20 de setembro de 1976;Art.29A Mesa da Câmara marcará dia e hora para a entrega da referida Medalha, fazendo
realizar, para tanto, sessão especial de caráter solene; Art. 39- As despesas
decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do orogamento vi
gente; Art. 49- Esta Resolução entrarã em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1983

Virgilio Pachelo
19 Secretário
Presidente
Nilton José S. Ferreira
Publique-se

Vingilio Pacheco 19 Secretario Publique-se Em, 21.11.973

Daval Salles Diretor